

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto ocorrerão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi
Secretário da Infra-Estrutura Viária
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.970, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Transfere da Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Segurança Pública, com destino à instalação de Destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o imóvel situado à Rua Bonsucesso nº 320, Município e Comarca de Ribeirão Pires, perfeitamente descrito e caracterizado nos trabalhos técnicos constantes do processo PGE-69 860/80, a saber: "iniciam-se no ponto 1, situado no alinhamento predial com o muro limite da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial com a distância de 21,17m, até o ponto 2, limite do Posto de Saúde Estadual; daí, deflete à direita e segue em linha reta, pelo muro existente, com a distância de 29,65m, confrontando com próprio estadual, Posto de Saúde, até o ponto 3; daí, deflete à direita e segue em linha reta, pelo muro existente, confrontando com próprio municipal, Centro Social, até o ponto 4; daí, deflete à direita e segue em linha reta, pelo muro existente; confrontando com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até o ponto 1, início da presente descrição, encerrando uma área de 662,00m² (seiscentos e sessenta e dois metros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Antonio Barros Munhoz
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.971, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, bens imóveis que especifica, situados no Município e Comarca de Taquaritinga

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT 31.020, de que tratam os autos nº 206 281/DER/1989, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de retorno em desnível da SP 310 (Rodovia Washington Luiz), no km 324 + 377,00m (Clube Náutico Taquaritinga), com área total de 2.172,50m² (dois mil, cento e setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) conforme projeto aprovado às fls. 26 dos autos 206 278/DER/1989, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a José do Carmo Mazzini ou Successores, localizada do lado esquerdo da SP 310; começa no ponto "A", na altura da estaca 1.565 + 10,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 190,00m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 1.575; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o próprio, na distância de 3,00m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 190,00m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 3,00m, até encontrar o ponto inicial "A", totalizando essa área uma superfície de 570,00m² (quinhentos e setenta metros quadrados);

Área 2 — que consta pertencer ao Clube Náutico Taquaritinga ou Successores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto "A", na altura da estaca 1.559 + 9,50 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 182,50m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 1.566 + 2,00; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Euclides Mazzini ou Successores, na distância de 7,20m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 187,70m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 5,00m, até encontrar o ponto inicial "A", totalizando essa área uma superfície de 925,50m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Área 3 — que consta pertencer a Euclides Mazzini ou Successores, localizada do lado direito da SP-310; começa

no ponto "A", na altura da estaca 1.566 + 2,00 e segue em linha reta, confrontando com o D.E.R., na distância de 138,00m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 1.575 + 10,00; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 5,00m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 132,80m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o Clube Náutico Taquaritinga ou Successores, na distância de 7,20m, até encontrar o ponto inicial "A", totalizando essa área uma superfície de 677,00m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi
Secretário da Infra-Estrutura Viária
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.972, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga", com sede em Taquaritinga.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.973, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.000.000.000,00 (Quatorze bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.023.135.599,00 (Dois bilhões, vinte e três milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 11.976.864.401,00 (Onze bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 14.000.000.000,00 (Quatorze bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	14.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	14.000.000.000,00
	TOTAL	14.000.000.000,00
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	14.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	14.000.000.000,00
	TOTAL	14.000.000.000,00
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
16.88.025.1.187	PROJETOS DE PATEOS RODOVIARIOS	430.000.000,00
16.88.025.1.187	PROJETOS DO DER	430.000.000,00
16.88.539.1.342	RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	13.570.000.000,00
	TOTAL	14.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	14.000.000.000,00
4A.	QUOTA	14.000.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO
TOTAL	16.88.025	SUBPROGRAMAS
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES
14000.000.000,00		430.000.000,00
		13570.000.000,00
TOTAL		14000.000.000,00

DECRETO Nº 33.974, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 462.472.540,00 (Quatrocentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 462.472.540,00 (Quatrocentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	462.472.540,00
	SUB-TOTAL	462.472.540,00
	TOTAL	462.472.540,00
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
10.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	462.472.540,00
	SUB-TOTAL	462.472.540,00
	TOTAL	462.472.540,00
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
00.44.200.1.337	OBRAS E INSTALACOES NA UNESP	462.472.540,00
	TOTAL	462.472.540,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	
	TOTAL	462.472.540,00
4A.	QUOTA	462.472.540,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	10.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO
TOTAL	00.44.200	SUBPROGRAMAS
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES
462.472.540,00		462.472.540,00
TOTAL		462.472.540,00